

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

## PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM

## PE Nº 063/2021

CONTRATO Nº: 20210284

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATADO: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA - ME

O Secretário Municipal de Saúde encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, justificativa e pedido de prorrogação de prazo, referente ao Processo a PE 063/2021 - Contrato nº 20210284.

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, em razão de questões pontuadas na justificativa. De outra banda, o Secretário Municipal de Saúde entendeu que o prazo de prorrogação deve ser igual ao da vigência do contrato.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20210284.

Na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, demonstrou a necessidade de prorrogação de prazo com o Contratado.

Demostrada a necessidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 1° Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LEIL DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVIERA LTDA ME), consta ainda a finalidade (realização do 1º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato 20210284), número do processo licitatório (PE nº 063/2021) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Verifica-se a presença da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20210284 visando prorrogação em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 14 de janeiro de 2021.

Atemistokhles A. de Sousa

Procurador Jurídico Municipal
OABYPA nº 9.964